# REGULAMENTO (CE) N.º 1360/1999 DA COMISSÃO

## de 25 de Junho de 1999

## que altera o Regulamento (CEE) n.º 1833/92 que fixa os montantes das ajudas ao fornecimento dos Açores e da Madeira em produtos cerealíferos de origem comunitária

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 1600/92 do Conselho, de 15 de Junho de 1992, que estabelece medidas específicas relativas a determinados produtos agrícolas a favor dos Açores e da Madeira [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 562/98 [2], e, nomeadamente, o seu artigo 10.º,

Considerando que os montantes das ajudas ao fornecimento em produtos cerealíferos dos Açores e da Madeira foram fixados pelo Regulamento (CEE) n.º 1833/92 da Comissão [3], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1114/1999 [4]; que, antecedendo as alterações das cotações e dos preços no sector dos cereais na parte europeia da Comunidade e no mercado mundial, é conveniente fixar de novo as ajudas ao abastecimento dos Açores e da Madeira nos montantes referidos no anexo;

Considerando que o Comité de Gestão dos Cereais não emitiu qualquer parecer no prazo limite estabelecido pelo seu presidente,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O anexo do Regulamento (CEE) n.º 1833/92 alterado é substituído pelo anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Julho de 1999.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 25 de Junho de 1999.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

---

[1] JO L 173 de 27.6.1992, p. 1.
[2] JO L 76 de 13.3.1998, p. 6.
[3] JO L 185 de 4.7.1992, p. 28.
[4] JO L 135 de 29.5.1999, p. 22.

*ANEXO*

**do Regulamento da Comissão, de 25 de Junho de 1999, que altera o Regulamento (CEE) n.º 1833/92, que fixa os montantes das ajudas ao fornecimento dos Açores e da Madeira em produtos cerealíferos de origem comunitária**

*(Em EUR/t)*

| Produto (código NC) | | Montante da ajuda | |
|---|---|---|---|
| | | Destino | |
| | | Açores | Madeira |
| Trigo mole | (1001 90 99) | 29,00 | 29,00 |
| Cevada | (1003 00 90) | 37,00 | 37,00 |
| Milho | (1005 90 00) | 55,00 | 55,00 |
| Trigo duro | (1001 10 00) | 8,00 | 8,00 |